



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 2 de janeiro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5668 - [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

PORTARIA Nº. 022, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Caratinga, Excelentíssimo Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo nº. 002/2023;

Considerando a Portaria de nº 016/2023; Considerando a Portaria de nº 018/2023;

Considerando a Portaria de nº 020/2023;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação de relatório conclusivo pela Comissão Processante no Processo Administrativo - PA - nº. 02/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Caratinga - MG, 28 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Caratinga, Excelentíssimo Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo nº. 003/2023;

Considerando a Portaria de nº 016/2023; e a Portaria nº 21/2023

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação de relatório conclusivo pela Comissão Processante no Processo Administrativo - PA - nº. 03/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Caratinga - MG, 28 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2024

"Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão de Caratinga (UFPC), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 44 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 426 da Lei Municipal nº 3.667/2017;

Considerando que o Superintendente de Tributação, através do Ofício nº 355/tributação/2023, indicou o valor atualizado da Unidade Fiscal Padrão de Caratinga - UFPC, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal Padrão de Caratinga - UFPC, para o exercício de 2024, em R\$8,26 (oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 31/SEFAZ/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 01 de janeiro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI N.º 3980/2023

(Projeto de Lei nº 061/2023 de autoria do vereador Noé de Sousa Batista)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada CARLOS ROBERTO LOPES, a atual Rua D, localizada entre a Rua João Horácio Alves e a Rua Francisco Condé de Oliveira, no Bairro Anápolis município de Caratinga -MG

Art. 2º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 13 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3981/2023

(Projeto de Lei nº 062/2023 de autoria do vereador Rômulo Fabrício Gomes Costa)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 2 de janeiro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5668 - [Lei nº 3.357/2013](#)



Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Reflexão Sobre Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser realizado no dia 19 de maio de cada ano.

Art. 2º. A data tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoce em indivíduos com doenças inflamatórias intestinais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 13 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3983/2023

(Projeto de Lei nº 064/2023 de autoria do vereador Noé de Sousa Batista)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Centro Administrativo Professor Isalino Moreira de Oliveira", as instalações do Poder Executivo Municipal, localizada na Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Bairro Zacarias, Caratinga-MG.

Art. 2º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 13 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3984/2023

(Projeto de Lei nº 065/2023 de autoria do vereador Rômulo Fabrício Gomes Costa)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA SITUADA NO BAIRRO RAFAEL JOSÉ DE LIMA - LOTEAMENTO SILVA ARAÚJO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Sylvio da Silva Araújo Júnior a Praça nº 02 do cadastro imobiliário, situada entre as Ruas Sylvio da Silva Araújo e Norma Cimini Batista, Bairro Rafael José de Lima - Loteamento Silva Araújo, no Município de Caratinga-Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 13 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3985/2023

(Projeto de Lei nº 058/2023 de autoria do Executivo)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e com base no disposto na Lei Municipal nº 3.950, de 30 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Integram esta Lei, na forma de Anexos, os Demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Caratinga, para o exercício financeiro de 2024, estima à receita bruta em R\$ 488.798.300,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais), com uma dedução de R\$ 33.796.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), referente à Contribuição ao FUNDEB e Descontos Concedidos, apresentando uma Receita Líquida de R\$ 455.002.300,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, dois mil e trezentos reais), cujo valor da despesa foi fixado no mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme anexos desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor corresponde a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada desta Lei.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao valor total do crédito aprovado no Grupo de Natureza de Despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais" constante dos quadros desta Lei;

II - As suplementações de dotações com recursos do superávit



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 2 de janeiro de 2024 – ANO XII – Edição nº 5668 – [Lei nº 3.357/2013](#)



financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação, respeitando o limite de cada Fonte de Recursos, conforme estabelece os incisos I e II do § 1º e § 2º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 2º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 7º - A metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, para efeito de compatibilidade da programação do orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Parágrafo Único: O conteúdo do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por esta Lei Orçamentária.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Caratinga, 13 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

[Anexo LEI N.º 3985/2023](#)

LEI N.º 3986/2023

(Projeto de Lei nº 066/2023 de autoria do Executivo)

CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADA AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS INTERDITADOS NO LOTEAMENTO SILVA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do [art. 104, inciso V, da Lei Municipal nº 3.667/2017 \(Código Tributário Municipal\)](#) o Poder Executivo concede remissão de créditos tributários, relacionada ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, exercício 2023, incidente sobre imóveis interditados por riscos de deslizamento e desmoronamento localizados no Loteamento Silva Araújo, Bairro Rodoviários.

Art. 2º. Fazem jus à remissão prevista no caput os imóveis efetivamente interditados pelo Departamento de Defesa Civil, situados à Rua Maria Ignês de Araújo, à Rua Artur da Silva Araújo e à Rua André de Oliveira Valadão.

§1º. Compete ao Departamento de Defesa Civil emitir a relação dos imóveis interditados nos logradouros acima referidos.

§2º. Compete ao proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, formalizar requerimento específico da remissão perante a Administração, "Atendimento ao Cidadão", comprovando os requisitos atualizados da propriedade, posse ou domínio, a declaração de interdição, bem como demais comprovações pertinentes exigidas pela Fazenda Municipal.

§3º. Nos termos do [art. 105 da Lei Municipal nº 3.667/2017](#), caberá à autoridade administrativa fazendária expedir decisão fundamentada acerca do pedido formulado pelo contribuinte.

Art. 3º. A concessão de remissão não gera direito adquirido, nem a restituição de valores eventualmente pagos, conforme dispõem os [artigos 105 e 75 da Lei Municipal nº 3.667/2017](#).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 13 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3987/2023

(Projeto de Lei nº 067/2023 de autoria do vereador Ricardo Miranda Fidélis)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Simone Gomes Pereira, a Vila que se inicia na Rua do Seminário nº 10, Bairro Zacarias, no Município de Caratinga/MG.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 13 de dezembro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 291/2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 2 de janeiro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5668 - [Lei nº 3.357/2013](#)



Amigos Excepcionais de Caratinga - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis 3.484/2014, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação do recurso da Emenda Parlamentar Programação n.º 311340420230004, indicada para a Instituição Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Caratinga (APAE) do Município de Caratinga, GND3-custeio.

Art. 2º. Conforme o Plano de Trabalho da Instituição, o recurso será utilizado para custear as seguintes despesas: Aquisição de materiais para as ambiências do Centro Dia: Corpo e Movimento, Cuidado e Autocuidado e Participação Cidadã.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caratinga, 02 de janeiro de 2024.

Shirlei Maclin Ferreira Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 290/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Sociais e dos blocos de gestão IGD PAB e IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis 3.484/2014, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Sociais e dos blocos de Gestão do IGD PAB e do IGD SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 02 de janeiro de 2024.

Shirlei Maclin Ferreira Santos
Presidente do CMAS

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Atas Nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, - Pregão Presencial 102/2023. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação visando compor merenda escolar. Vencedor com menor preço: 3 S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.596.414/0001-60 - Valor